



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000153/2024-99

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº



SECRETARIA: Secretaria de Parcerias em Investimentos

UNIDADE: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

EMENTA: Pedidos acerca das informações referenciadas ao faturamento do mês de outubro de 2023, para o município de São Paulo e para o conjunto dos Municípios que a Sabesp atende no Estado de São Paulo. Perda parcial de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00018/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão respondeu os questionamentos contidos nos itens B, C e D e informou que as informações referenciadas ao faturamento do mês de outubro de 2023, solicitadas no item A, ainda não estavam disponíveis para divulgação. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Instado a se manifestar o órgão respondeu prontamente os novos questionamentos formulados no itens B, C e D e negou acesso às

informações requeridas no item A, com base no artigo 22 da Lei nº 12.527/2011. O cidadão foi cientificado e não mais se manifestou.

4. Em análise do caso em apreço, verifica-se que o órgão respondeu aos questionamentos adicionais relativos às informações fornecidas nos itens B, C e D e no que tange especificamente aos 17 pedidos descritos no item A, é importante observar que, em resposta ao pedido inicial, o órgão havia afirmado que *"As informações referenciadas ao faturamento do mês de outubro de 2023 ainda não estão disponíveis para divulgação"* e ao longo da interlocução realizada por esta CGE, o órgão analisou novamente os pedidos e esclareceu que as informações solicitadas não são divulgadas pela companhia:
5. *"Esclarecemos que a Sabesp é empresa de capital aberto registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), estando portanto sujeita à Lei Federal 6.404/1976 e à regulamentação da CVM, em especial no que diz respeito à divulgação de informações financeiras elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade e práticas contábeis e adotadas no Brasil, auditadas, e disseminadas sempre de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado. As informações tais como solicitadas, não são divulgadas pela Companhia e seu fornecimento ao solicitante pode favorecer estimativas mais refinadas sobre a receita futura da Companhia, resultando em assimetria de informações no mercado, o que contraria os princípios estabelecidos na legislação vigente. Adicionalmente, considerando que a Sabesp atua em um ambiente de concorrência de mercado, intensificada pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento, consideramos que tais informações são estratégicas para os negócios da Companhia. Nesse sentido, com base no artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, a Companhia se reserva o direito de não fornecer as informações solicitadas."*
6. Desta forma, considerando que o órgão respondeu os novos questionamentos do requerente e indicou as razões de fato e de direito para a negativa parcial de acesso à informação, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego provimento**, aos pedidos formulados no item A, e julgo **prejudicado os recursos** dos demais pedidos contidos nos itens B, C e D, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 e no artigo 22 da Lei federal nº 12.527/2011 e no artigo 14, II, do Decreto estadual 68.155/2023.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**,
**Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço
Público**, em 07/02/2024, às 18:19, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10
de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site